



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93, para aquisição por dispensa de licitação com base no art. 24, IV do mesmo diploma legal.

I - OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO CAMINHÃO HMG-6663.

.II - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente aquisição é necessária, segundo as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Obras, por se tratar de um veículo essencial para garantia da prestação de serviços pesados na Secretaria Municipal de Obras, está intrinsecamente relacionada às necessidades advindas da situação emergencial.

O Prefeito Municipal reconheceu o interesse público em questão e autorizou a aquisição

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente processo encontra-se regular, com sua tramitação normal e os requisitos de admissibilidade da aquisição/contratação por dispensa de licitação encontram-se caracterizados na norma jurídica, com as devidas justificativas do responsável;

O valor total da aquisição é de R\$ 21.984,17 (vinte e um mil novecentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos) que está de acordo com esse tipo de material no mercado, tendo em vista as pesquisas de preços realizadas e urgência nessa aquisição.

Dessa forma, a realização de procedimento licitatório pode trazer mais ônus à Administração, em razão dessa aquisição ser emergencial, estando a situação em conformidade com a exceção legal, que autoriza a Administração a proceder à aquisição de forma direta.

Art. 24. É dispensável a licitação: [...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"



Verificou-se da análise de tal dispositivo legal, que estão preenchidos todos os requisitos necessários ao enquadramento da hipótese no disposto no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, conforme é o nosso caso.

III - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha da Empresa pautou-se no menor preço ofertado, conforme levantamento de preços realizado pela Secretaria municipal de Obras ficando caracterizada a vantagem econômica para a Administração, além da possibilidade de entrega imediata, para a conclusão do procedimento em questão.

A Empresa vencedora também apresentou toda a documentação de habilitação exigida, estando, portanto, apta para contratar com a Administração.

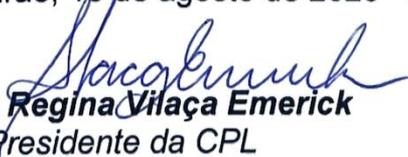
IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme o caso concreto, e de acordo com o permissivo legal que possibilita a aquisição direta em casos emergenciais, foram realizadas as cotações de preços com as empresas do ramo prestadoras do serviço o objeto da licitação, atas de registro de preços e contratações de outros municípios, além da pesquisa de preço do programa Fonte de Preços. A empresa **C MAQUINAS MANUTENCAO E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.956.199/0001-61, apresentou a menor proposta, bem como a documentação exigida regular, ficando habilitada, sendo possível a aquisição/contratação visto que a necessidade é iminente e o Município precisa atender essa demanda

Diante disso, a CPL declara dispensável de licitação à aquisição dos itens, objeto do presente processo, com base no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Encaminha-se o presente para ratificação pelo Prefeito Municipal.

Alto Caparaó, 18 de agosto de 2023


Sophia Regina Vilaça Emerick
Presidente da CPL